



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de 5 (cinco) inscrições presenciais para o Curso de Gestão por Competências, que será realizado pela InfocoRH Desenvolvimento e Capacitação, na cidade de Curitiba - PR, nos dias 25 e 26 de março de 2024.

2. Localidade: CURITIBA- PR

3. Especificação do Objeto: Curso Master Class Gestão por Competências, realizado pela empresa InfoRH Desenvolvimento e Capacitação, que ocorrerá em Curitiba/PR entre os dias 25 a 26 de maio de 2024, destinados à Alta Administração e aos Colaboradores Gestores, sendo 05 inscrições.

4. Valor da Contratação

O valor estimado para esta aquisição / contratação será definido após a realização de pesquisa de preços, conforme Instrução Normativa nº 73/2020.

5. Da justificativa para a aquisição: A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública.

6. Dotação Orçamentária

A despesa decorrente deste objeto correrá através de Dotação Orçamentária constante do Orçamento 2024 do Conselho Regional de Química da 9ª Região, a ser consultada junto à Contabilidade.

7. Dos Deveres do CRQ 9ª Região - Paraná

7.1. Caberá ao CRQ-IX as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

- I. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- II. Conferir o objeto recebido e, estando regular, efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO - PARANÁ

8. Dos Deveres da Contratação

8.1 Competirá à Contratada:

- I. Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- II. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- III. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência do CRQ-IX.

9. Do Pagamento

9.1 O pagamento por conta do objeto ofertado pela CONTRATADA será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos após o aceite na Nota Fiscal/Fatura, o qual poderá ser feito através de boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome da Contratada.

9.2 O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade perante a Fazenda Nacional, INSS e FGTS, cuja confirmação será feita através da emissão, via *online*, da Certidão de Regularidade do **SICAF**.

9.3 Será efetuada a retenção das contribuições federais em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012 da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, correspondente ao efetivo pagamento da fatura fora da data de seu vencimento, serão estipulados mediante acordo entre as partes ou na forma do disposto no § 4º, art. 36 da Instrução Normativa MP/SLTI nº 02/2001.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

DANIELA A. A. ALMEIDA SANTOS
SUPERINTENDENTE DO CRQ 9ª REGIÃO PARANÁ